



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 000045 /2023.

Processo nº 094/2023.

Pregão Presencial nº 015/2023 – Registro de Preços

Validade: de 12 meses após a assinatura.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS TIPO PIRAMIDES, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, CLIMATIZADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL METÁLICO, JOGO DE MESA E CADEIRA E BRINQUEDOS RECREATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA EDSON BARBOSA SOARES SILVA GARÇA - ME.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, CEP 17.460-013, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Jardim Primavera 2, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EDSON BARBOSA SOARES SILVA GARÇA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.014.343/0001-01 com sede na Rua Sargento Wilson Abel de Oliveira, nº 1120, bairro Ferraropolis, município de Garça-SP, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Edson Soares Silva, portador do RG nº 25.332.442-SSP/SP, e do CPF nº 218.896.258-33, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº. 015/2023**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o Registro de Preços para prestação de serviços (locação de palco, tendas tipo pirâmides, sistema de sonorização, iluminação, painel de led, climatizador, banheiro químico, gradil metálico, jogo de mesas e cadeiras e locação de brinquedos recreativos) para realização de Eventos Diversos nos dias 09 e 10 de dezembro, visando a comemoração do 27º Aniversário do Município de Fernão, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 094/2023, de Pregão Presencial nº. 015/2023, que integram este instrumento, conforme os itens abaixo relacionados:



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Palco de estrutura de alumínio medindo 6,00 metros de frente por 4,00 metros de fundo com regulagem de altura variando de 0,60 a 1,00 metros do chão até o piso com escada nas normas ABNT e proteção de guarda corpo tipo gradil nas laterais e fundos com vão não superior a 0,15 cm e altura de 1,15 mts mínima. Toda equipe de montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem e frete deverão estar inclusos na cotação	Dia	02	R\$ 6.191,00	R\$ 12.382,00
04	Locação de sistema de sonorização , contendo 06 Caixas de som para grave contendo 2 alto-falantes de 18" de 800 watts rms cada com seus devidos amplificadores. 06 caixas de som tipo line array contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 400 watts rms e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores. 04 monitores com alto-falantes de 12" ou 10" com 400 watts rms cada e drive de 100 watts rms com seus devidos amplificadores. 02 aparelhos de reprodução de áudio 01 mesa de som 32 canais e 8 auxiliares 01 multi-cabo com 32 vias com 50 metros 01 sub-snake com 20 vias e 15 metros 04 microfones sem fio de longo alcance 12 microfones com fio modelos diversos conforme necessidade do evento 06 direct box passivo 14 pedestais todo sistema de cabeamento necessário para realização do evento.	Dia	02	R\$ 8.130,00	R\$ 16.260,00
05	Locação de iluminação cênica : 12 canhões par led rgbwauv com 18 leds (minimo) , 04 mini brutt com 06 lâmpadas de 650 watts cada, 04 strobo de led , 08 muvembeam 5rcom 16 canais minimo ,01 maquinas de fumaça de 3000 watts abastecidas com fluido neutro ,01 ventiladores tipo mini fan, sistema de maimpower digital com 01 dimmer com 12 canais de 4000 watts cada ,01 modulo disjuntor com 12 canais de 4000 watts e 01 spriter com 6 saídas ,01 mesa de iluminação com capacidade de alocar até	Dia	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00



	40 aparelhos, sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema , estrutura de grid em treliça p30 completo com sleeve, pau de carga e bases de apoio em alumínio aeronáutico nas dimensões do palco, toda estrutura e equipamentos deverá estar aterrado conforme as normas, incluindo técnico para operação do sistema e equipe para montagem , desmontagem e instalação do sistema.				
06	Locação de 03 (três) painéis de led , de alta definição medindo 4,00 x 2,00 metros com espaçamento máximo de pixels de 04 mm real, capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) e interna, processadora de imagem com entradas hdmi, dvi, vga, dp, bnc, sdi, podendo receber e transmitir até 4 imagens simultâneas, com estrutura em treliça em alumínio p30 ou p50 no tamanho do painel com altura até 5 metros incluindo todo sistema de cabeamento para ligação do sistema, até 30 metros de passa cabo para o devido isolamento dos cabos quando necessário, aterramento, montagem, desmontagem, instalação e operador	Dia	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
07	Locação de 02 (dois) climatizadores de ambiente , 250w 6.000 M ³ /h Ultraar	Dia	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
10	Locação de 190 jogos de mesas com cadeiras de plástico na cor branca , conforme descrição abaixo: 190 mesas na cor branca, com abertura para 04 cadeiras fabricadas em polipropileno, com 70cm de altura, 70 cm de largura e 70,5 cm de profundidade, com capacidade mínima para 30k, empilháveis + 760 cadeiras plásticas na cor branca, com ou sem braços, capacidade para suportar até 182 k, empilháveis, modelo bistrô ou similar, altura do assento 44 cm, largura do assento mínimo 30,5 cm, altura do encosto no mínimo de 87cm.	Dia	02	R\$ 3.420,00	R\$ 6.840,00
11	Locação de cama elástica (pula pula) , suporta até 100 kg, estrutura em aço galvanizado, com redes de proteção	Dia	01	R\$550,00	R\$ 550,00



	lateral, com monitor.				
12	Locação de cama elástica (pula pula), suporta até 170 kg, estrutura em aço galvanizado, com redes de proteção lateral, com monitor.	Dia	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
13	Locação de 02 (duas) piscinas de bolinha, medida mínima de 1,50X1,50m, rede de proteção laterais, com monitor.	Dia	01	R\$ 770,00	R\$ 770,00
14	Locação de Tobogã inflável, com no mínimo 4m de altura, resistente e seguro, com parede lateral de um metro de altura, escada na lateral direita feita de lona espumada, entrada e saída na lateral direita em frente, acompanha sistema de ancoragem para maior segurança, com monitor.	Dia	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
15	Locação de Tobogã inflável baby, com no mínimo 2m de altura, resistente e seguro, acompanha sistema de ancoragem para maior segurança. Ideal para crianças até 5 anos, com monitor.	Dia	01	R\$ 540,00	R\$ 540,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os eventos acontecerão conforme programação abaixo:

3.1.1. Dia 09 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min: **Confraternização de final de ano aos municípios de Fernão;**

3.1.2. Dia 10 de dezembro a partir das 12h00min até as 20h00min: **Apresentação Artística de Moda de Viola de Raiz no evento denominado 2º. Encontro de Violeiros de Fernão;**

3.2. A Prestação dos Serviços deverão ocorrer conforme cronograma abaixo:

3.2.1. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 10: deverão ser devidamente instalados na área externa Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 09 de dezembro até as 10h00min, inclusive com os devidos testes pertinentes aos sistemas de sonorização e iluminação realizados e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 12, 13, 14, 15 e 16, deste Termo de Referência, para atendimento dos eventos abaixo:

Dia 09 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min: **Confraternização de final de ano aos municípios de Fernão;**

Dia 10 de dezembro a partir das 12h00min até as 20h00min: **Apresentação Artística de Moda de Viola de Raiz no evento denominado 2º. Encontro de Violeiros de Fernão.**



A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do **2º. Encontro de Violeiros de Fernão**, (após as 20h00min).

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

3.2.2. Item 07: Deverá ser devidamente instalado na área interna Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 09 de dezembro até as 10h00min, devidamente testado e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe o item 07 deste Termo de Referencia, para atendimento dos eventos abaixo:

Dia 09 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min: **Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão;**

Dia 10 de dezembro a partir das 12h00min até as 20h00min: **Apresentação Artística de Moda de Viola de Raiz no evento denominado 2º. Encontro de Violeiros de Fernão;**

A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do **2º. Encontro de Violeiros de Fernão**, (após as 20h00min).

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

3.2.3 Item 06 e 09: Deverão ser devidamente instalado na área externa e interna do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 09 de dezembro até as 10h00min, devidamente testado e em perfeito funcionamento os painéis de led, conforme o descrito na planilha que compõe os itens 06 e 09 deste Termo de Referencia, para atendimento dos eventos abaixo:

Dia 09 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min: **Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão;**

Dia 10 de dezembro a partir das 12h00min até as 20h00min: **Apresentação Artística de Moda de Viola de Raiz no evento denominado 2º. Encontro de Violeiros de Fernão;**

A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do **2º. Encontro de Violeiros de Fernão**, (após as 20h00min).

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

3.2.4 Itens 11, 12, 13, 14 e 15: Deverão ser devidamente instalados na área externa do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 09 de dezembro até as 10h00min, inclusive com os devidos testes realizados e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe os itens 12, 13, 14, 15 e 16, deste Termo de Referencia, para atendimento do evento abaixo:

*Dia 09 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min: **Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão;**

A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do **evento** (após as 18h00min). As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.



3.3. Os serviços serão recebidos totalmente na data dos eventos, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverão ser realizadas conforme disposto na cláusula terceira e o disposto no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA **DOS PREÇOS**

6.1.- O valor total do presente é de **RS 66.052,00 (sessenta e seis mil e cinquenta e dois reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES**

8.1.- A DENTENTORA DA ATA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o motivo pelo qual impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre as prestações dos serviços, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

8.1.5 – Indicar preposto para representá-la.

8.1.6 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na ATA e edital, o objeto com avarias.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Comunicar a detentora da ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ATA, através de comissão / servidor especialmente designado.

8.2.5. Efetuar o pagamento à detentora da ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexo.

8.2.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.7. Os licitantes assumem e concordam com o Decreto Municipal nº. 1512/2023 de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996, artigo 64, Instrução Normativa da receita Federal do Brasil nº1.234 de 2012 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145 de 26 de Junho de 2023.

**CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO**

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES**

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

12.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

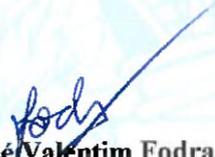
[Handwritten signatures and initials]

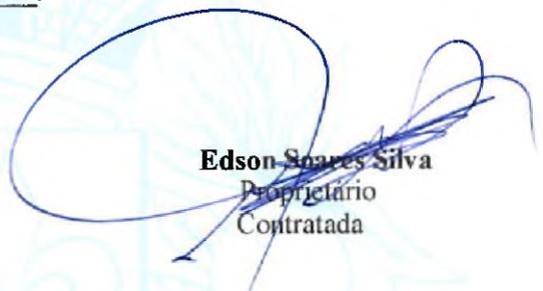


13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

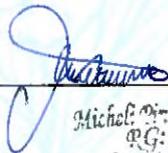
Fernão, 06 DEZ. 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Contratante


Edson Soares Silva
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1.



Michel de los Santos Leucette
RG: 40.295.047-1
Cargo Administrativo

2. 

Estela Pastre Ferratto
RG nº 40.295.094-X SSP/SP
Agente Administrativo



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO
DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

RESPONSÁVEL PELO REAGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Fernão.

DETENTORA DA ATA: Edson Barbosa Soares Silva Garca - ME.

ATA Nº. (DEORIGEM) 000045 /2023

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços (locação de palco, tendas tipo pirâmides, sistema de sonorização, iluminação, painel de led, climatizador, banheiro químico, gradil metálico, jogo de mesas e cadeiras e locação de brinquedos recreativos) para realização de Eventos Diversos nos dias 09 e 10 de dezembro, visando a comemoração do 27º Aniversário do Município de Fernão.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

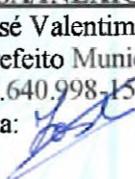


Fernão, 06 DEZ. 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

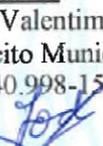
Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Edson Soares Silva
Cargo: Proprietário
CPF: 218.896.258-33
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 







GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Jaqueline Sebastiani
Cargo: Secretária Municipal de Governo
CPF: 228.782.008-61
Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal de Contrato)
Nome: Renata Maria Fodra
Cargo: Recepcionista
CPF: 405.456.198-38
Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021)





**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Fernão.**

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA DA ATA: Edson Barbosa Soares Silva Garca.

CNPJ Nº: 03.014.343/0001-01

ATA Nº (DE ORIGEM): 000045 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 DEZ. 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 06 DEZ. 2023

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços (locação de palco, tendas tipo pirâmides, sistema de sonorização, iluminação, painel de led, climatizador, banheiro químico, gradil metálico, jogo de mesas e cadeiras e locação de brinquedos recreativos) para realização de Eventos Diversos nos dias 09 e 10 de dezembro, visando a comemoração do 27º Aniversário do Município de Fernão.

VALOR (R\$): 66.052,00 (sessenta e seis mil e cinquenta e dois reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão 06 DEZ. 2023

RESPONSÁVEL: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: